



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr

CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do Presente Termo de Referência é a Aquisição de cartuchos de toner novos e refil de tintas para as impressoras da Câmara Municipal de Sabáudia.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL HP CF258A, 100% NOVO COM CHIP (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428DW), LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO. O TONER DEVE APRESENTAR LACRES E FITAS DE VEDAÇÃO.	Unidade	7
2	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL HP CB436A 100% NOVO COM CHIP (COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET M1120 MFP E IMPRESSORA HP LASER JET M1212NF MFP) LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO. O TONER DEVE APRESENTAR LACRES E FITAS DE VEDAÇÃO.	Unidade	6
3	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L3110 (T5441) PRETO 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	Unidade	4
4	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L3110 (T5441) CIANO 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	Unidade	2
5	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L3110 (T5441) AMARELO 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	Unidade	2
6	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L3110 (T5441) MAGENTA 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	Unidade	2



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr

CNPJ/MF 01010823/0001-60

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Aquisição dos referidos materiais de consumo de suprimentos de informática se faz necessária para suprir as necessidades de funcionamento dos trabalhos cotidianos, trata-se de uma contratação estratégica para a Câmara Municipal de Sabáudia, uma vez que a mesma utiliza diariamente os itens objeto

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1 O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências deste Termo de Referência, houver ofertado o menor preço.

3.2 A modalidade adotada deverá ser a DISPENSA PRESENCIAL nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a Dispensa eletrônica foi estabelecida como uma faculdade, sendo obrigatório apenas nos casos em que envolver transferência voluntária da União, além disso houve a opção pela Dispensa Presencial por ainda não haver regulamentação específica da Dispensa eletrônica na Câmara Municipal de Sabáudia.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 2.400,01 (Dois mil, quatrocentos reais e um centavo), como segue na tabela abaixo para cada item:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário máximo	Valor total máximo
1	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL HP CF258A, 100% NOVO COM CHIP (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428DW), LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO. O TONER DEVE APRESENTAR LACRES E FITAS DE VEDAÇÃO.	Unidade	7	214,53	1.501,71
2	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL HP CB436A 100% NOVO COM CHIP (COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET M1120	Unidade	6	42,30	253,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr

CNPJ/MF 01010823/0001-60

	MFP E IMPRESSORA HP LASER JET M1212NF MFP) LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO. O TONER DEVE APRESENTAR LACRES E FITAS DE VEDAÇÃO.				
3	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L3110 (T5441) PRETO 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	Unidade	4	66,46	265,84
4	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L3110 (T5441) CIANO 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	Unidade	2	66,31	132,62
5	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L3110 (T5441) AMARELO 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	Unidade	2	62,67	125,34
6	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L3110 (T5441) MAGENTA 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	Unidade	2	63,35	126,70
Valor total máximo					2.400,01

4.2 A pesquisa de preços foi realizada considerando o previsto no art.23 da Lei Federal 14.133/2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. Para fins de habilitação, o licitante de melhor proposta deverá comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. Habilitação jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr

CNPJ/MF 01010823/0001-60

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e municipal.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a homologação/ratificação do processo de contratação a nota de Empenho será encaminhada pelo Fiscal ao Contratado via e-mail, como forma de solicitação de início da execução.

6.2. A entrega dos objetos se dará de forma imediata e integral, em prazo não superior a 30 dias corridos, contados a partir do envio da solicitação e da Nota de Empenho ao e-mail da empresa.

6.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja solicitação formal do Contratado antes do prazo de entrega terminar e que este demonstre a existência de fato posterior, que não dependa de sua vontade, mas impeça o regular cumprimento do prazo inicial de execução.

6.2.2. O pedido de prorrogação de prazo de entrega será encaminhado ao Fiscal da Contratação e este apreciará a pertinência da justificativa apresentada.

6.2.3. A prorrogação do prazo de entrega não será superior a 30 dias corridos e não eximirá o Contratado de eventual aplicação de penalidades.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, na Avenida Rui Barbosa, nº46, centro, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue com os itens.

6.3.2. A Contratada arcará com os custos da entrega.

6.3.3. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

6.4. O objeto da contratação será recebido pelo Fiscal de forma:

6.4.1. Provisória, no prazo de até 5 dias, contados da data da entrega.

6.4.2. Definitiva, no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório.

6.5. O recebimento provisório consistirá na conferência básica da quantidade dos itens entregues em confronto com a Nota Fiscal e será dado mediante assinatura no canto do documento fiscal ou em protocolo de entrega.

5.5.1 O Fiscal poderá recusar o recebimento provisório em caso de incompatibilidade entre os quantitativos ou características declaradas no documento fiscal e o efetivamente entregue e no caso de patente desatendimento da solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr

CNPJ/MF 01010823/0001-60

6.6. O recebimento definitivo pressupõe a verificação da adequação do produto entregue às especificações deste Termo de Referência e à proposta do Contratado e será dado mediante ateste na Nota Fiscal ou termo de recebimento específico.

6.6.1. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso caso haja a necessidade da correção na entrega do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, situação em que poderá ser dado recebimento definitivo na parcela incontroversa, em conformidade com documento fiscal específico.

6.7. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

6.8. Na impossibilidade de entrega da marca proposta, a Contratada poderá solicitar, via e-mail, ao Fiscal a solicitação de troca de marca, desde que:

6.8.1. Indique a motivação, devidamente comprovada, da impossibilidade de entrega da marca originalmente proposta.

6.8.2. Indique a nova marca a ser entregue, acompanhada de catálogo ou documento que comprove o pleno atendimento de todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

6.8.3. Seja realizado dentro do prazo inicial de entrega dos produtos solicitados.

6.9. O Fiscal poderá declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzindo a termo a descrição dos problemas encontrados, devendo solicitar a substituição dos produtos via e-mail.

6.9.1. A substituição de produtos considerados com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação por e-mail à empresa.

6.10. Caso a Contratada não retire produtos entregues cujo recebimento tenha sido rejeitado (seja, por desconformidade com as especificações, por excesso de quantidade ou outro motivo), o Fiscal notificará a empresa por e-mail para que os bens sejam retirados no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de serem considerados como doação à Câmara Municipal de Sabáudia, situação em que poderão ser incorporados aos bens de consumo da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr

CNPJ/MF 01010823/0001-60

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, CNPJ sob nº 01.010.823/0001-60, com endereço à Rua Rui Barbosa, 46, centro, Sabáudia-Pr – CEP 86720-000;

7.2. O documento fiscal deverá constar à discriminação dos itens, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.3. O Pagamento do objeto será feito à empresa Contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens solicitados.

7.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.3.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.4.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.

7.6. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratada se obriga a:

8.1.1. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;

8.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr

CNPJ/MF 01010823/0001-60

8.1.3. Manter fielmente, os compromissos, de forma que o serviço executado seja entregue, com esmero e perfeição. E solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com o mesmo;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. A Contratante se obriga a:

8.2.1. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

8.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr

CNPJ/MF 01010823/0001-60

8.2.6. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Sabáudia, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.

9.1.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

9.2. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

9.2.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

9.2.2. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/ Fatura, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro para pagamento.

9.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos.

9.2.5. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



9.4. Após o recebimento definitivo do objeto, o Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a (s) Nota (s) Fiscal (is) com o recebimento definitivo.

9.5. A Gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 a 163 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

10.2.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sabáudia pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa,46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr

CNPJ/MF 01010823/0001-60

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 A contratação extingue-se pelo decurso do prazo contratual ou pela execução total do objeto contratado.

11.2 Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sabáudia, 20 de outubro de 2023.

APARECIDO JOSÉ BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA